

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

A POLÍTICA DE ENCARCERAMENTO DA CLASSE TRABALHADORA NO ESTADO MODERNO

Amanda Cecília Correia Silva¹Isabela Ferreira Valadares²Juliana Biazze Feitosa³

RESUMO

No presente estudo tem-se o objetivo de compreender como a ascensão do Estado Moderno influenciou no processo de construção das políticas de encarceramento da classe trabalhadora e qual a função social das prisões brasileiras ao longo dos séculos. Recorremos, como estratégia metodológica, à pesquisa bibliográfica e pesquisa documental, centrada, principalmente na literatura sobre a história do Brasil, dados dos sistemas de informação das políticas sociais, boletins de Higiene mental e anuários estatísticos da época. Concluímos que a sociedade, de forma geral, continua atribuindo exclusivamente ao indivíduo a responsabilidade pela prática do crime, apostando no encarceramento, endurecimento das leis e em políticas sociais de contrarreforma, que apenas minimizarão as expressões da questão social, sem alterar as condições envolvidas na produção das desigualdades sociais, violências e infrações. Nossa defesa é por uma sociedade que não necessite mais de instituições privativas de liberdade e de políticas sociais que se configuram como contrarreforma.

Palavras-chave: Estado; Privação de liberdade; Criminalização da pobreza.

ABSTRACT

The present study aims to understand how the rise of the Modern State influenced the construction process of working-class incarceration policies and the social function of Brazilian prisons over the centuries. We resorted, as a methodological strategy, to bibliographic and documentary research, centered mainly on literature on the history of Brazil, data from social policy information systems, mental hygiene bulletins and statistical yearbooks of the time. We conclude that society, in general, continues attributing exclusively to the individual the responsibility for the commission of the crime, betting on incarceration, tightening of laws and social counter-reform policies, which will only minimize the expressions of the social question, without changing the conditions involved in the production of social inequalities, violence and infractions. Our defense is for a society that

¹Graduada em Psicologia pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). E-mail: amanda.ceciliacs@gmail.com

² Graduada em Psicologia pela UFT. E-mail: isabelafv9@mail.uft.edu.br

³ Docente do Curso de Psicologia da UFT. Doutora em Psicologia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). E-mail: juliana_biazze@yahoo.com.br

PROMOÇÃO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



no longer needs institutions that deprive liberty and social policies that are configured as counter-reform.

Keywords: State; Deprivation of liberty; Criminalization of poverty.

1 INTRODUÇÃO

Nesse trabalho tem-se o objetivo de compreender o processo de construção da política de encarceramento da classe trabalhadora no Estado Moderno e qual a função social das prisões brasileiras ao longo dos séculos.

O entendimento do que é o Estado varia de acordo com o momento histórico e o contexto social, por isso não expressa um conceito universal e absoluto. Pode ser definido como “um conjunto de relações criado e recriado num processo histórico tenso e conflituoso em que grupos, classes ou frações de classes se confrontam e se digladiam em defesa de seus interesses particulares” (PEREIRA, 2007, p.26).

A origem do Estado Moderno está relacionada às funções de garantir a segurança, ordem e a defesa da propriedade privada, a partir do que “[...] pode-se perceber a vinculação orgânica entre a teoria contratualista e a formação da sociedade capitalista, tendo o mercado como instância mediadora das relações sociais, por meio do estabelecimento de contratos entre os indivíduos”. Estas finalidades acabaram por dar legitimidade à utilização de mecanismos repressivos, coercitivos, e que justificavam inclusive o uso da força para que o Estado pudesse cumprir com as suas principais funções (COSTA, 2006, p. 26).

Nesse trabalho nos propomos a recuperar brevemente sobre como historicamente foi se consolidando a prática de encarceramento daqueles que representam as contradições sociais do modo de produção capitalista. Para tanto, recorreremos, como estratégia metodológica, à pesquisa bibliográfica e pesquisa documental, centrada principalmente na literatura sobre a história do Brasil, dados produzidos pelos sistemas de informação das políticas sociais, indicadores sociais do IBGE, Boletins de higiene mental e eugenia, anuários estatísticos da época, dentre outras.

PROMOÇÃO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



No referido estudo analisamos os dados sob a perspectiva histórica, inspirada na vertente marxiana. Para Marx (1985a) a história é entendida como um processo contraditório, dinâmico e em movimento, produzido pelo conjunto da sociedade da época; superando a ideia de que história seria uma série determinada de evoluções sociais que acontecem por etapas progressivas. O ponto de partida da pesquisa é o fenômeno externo e não as ideias. Não existe uma verdade a priori (absoluta e universal), como preconizam as ciências naturalistas e idealistas, mas sim uma realidade histórica que traduz desafios (necessidades).

Na carta que escreve a P.V. Annenkov, publicada na obra intitulada *Miséria da Filosofia*, Marx (1985b) evidencia que o homem, a família e a sociedade civil são determinados pela forma como se organiza a produção, o comércio e o consumo, ou seja, há uma correspondência entre as condições materiais, sociais e a formação do homem e das instituições sociais, sendo estas produções históricas.

(...) toda força produtiva é uma força adquirida, produto de uma atividade anterior. Portanto, as forças produtivas são o resultado da energia prática dos homens, mas esta energia é circunscrita pelas condições em que os homens se acham colocados, pelas forças já adquiridas, pela forma social anterior, que não foi criada por eles e é produto da geração precedente. (...) A história social dos homens nunca é mais que a história do seu desenvolvimento individual, quer tenham consciência disso ou não" (MARX, 1985b, p. 207).

Martins (2006, p.11) reforça que “nenhum fenômeno se expressa apenas em sua singularidade ou universalidade. Como opostos, identificam-se e a contínua tensão entre eles (singular-universal) se manifesta na configuração particular do fenômeno”; possibilitando generalizações, a fim de compreender o fenômeno social em debate. A seguir discorreremos sobre como se consolida historicamente a política de encarceramento da classe trabalhadora em nosso país.

PROMOÇÃO



APOIO



2. A POLÍTICA DE ENCARCERAMENTO DA CLASSE TRABALHADORA NO BRASIL

2.1 A política higienista de institucionalização dos criminosos

Até o século XIX, o Brasil ainda era predominantemente uma sociedade agrícola cafeeira sustentada pelo trabalho escravo. É no final deste século que o mercado do café entra em franca expansão e o sistema comercial se torna mais eficiente com a ampliação das rotas marítimas e a sofisticação das embarcações (BAER, 1979). No início do século XX, os estados de São Paulo e Rio de Janeiro se destacam no processo de industrialização, principalmente devido ao súbito crescimento do comércio de café, a abolição da escravidão em 1888, que abriu caminho para a migração de uma mão de obra formada por imigrantes europeus livres e uma estrutura econômica e política extremamente descentralizada (DEAN, 1991).

Nesse contexto, os escravos abolidos, somado a parcela da população que não conseguia se colocar profissionalmente na área da grande lavoura, compunham o quadro de subempregados e desempregados. No Rio de Janeiro, “domésticos, jornaleiros, trabalhadores em ocupação mal definidas chegavam a mais de 100 mil pessoas em 1890 e a mais de 200 mil em 1906 e viviam nas tênues fronteiras entre a legalidade e a ilegalidade, às vezes participando simultaneamente de ambas” (PRADO JUNIOR, 1976, p. 285).

Ainda conforme os autores supramencionados, o momento político também era intenso no Brasil Republicano em função do movimento jacobino, das greves dos trabalhadores vinculados ao ramo da ferrovia e do porto e das reivindicações dos trabalhadores em prol de melhores condições de vida; fortalecendo-se a concepção de classe perigosa, produzida no final do século XIX. Formavam a categoria classe perigosa:

Ladrões, prostitutas, malandros, desertores do exército, da marinha e dos navios de estrangeiros, ciganos, ambulantes, trapeiros, criados, serventes de repartições públicas, ratoeiros, recebedores de bondes, engraxates, carroceiros, floristas, bicheiros, capoeiristas e pivetes (CARVALHO, 1987, p. 18).

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Ainda no Brasil Republicano, segundo Santos (2002), contrastando com o “progresso”, centenas de brasileiros (principalmente os escravos abolidos) perambulavam pelas ruas sem trabalho, viviam em condições de extrema miséria, adoeciam em virtude das precárias e desumanas condições de saúde, habitação e praticavam delitos. Era evidente que a deterioração das condições sociais, as mudanças impostas pela forma de organização econômico-social e os novos padrões de convívio que a urbanidade impunha potencializavam a prática de crimes cometidos por adultos e menores de dezoito anos.

Nas primeiras décadas do século XX, não faltaram propostas de intervenção para o enfrentamento da criminalidade e neste particular destacam-se as dos higienistas, a ampliação das prisões e criação dos institutos correcionais, industriais e agrícolas para menores de idade.

O movimento higienista, em síntese, preconizava que a saúde física seria garantida pela prática da higiene e o isolamento das pessoas acometidas por doenças contagiosas (tifo, tuberculose, lepra, etc.); o que não há discordância visto que não existiam os antibióticos e demais recursos da farmacologia. Isolar a pessoa portadora de uma doença contagiosa era uma necessidade em prol da saúde pública, contudo, gradualmente vai se fortalecendo a ideia de que a doença estava diretamente ligada à pobreza e à falta de higiene e que a conservação da moral e dos bons costumes poderia solucionar as doenças psíquicas e sociais, fundando desta forma o ideário da higiene mental (BOARINI, 2003).

O higienista Heitor Carrilho (1930), que ocupou a função de diretor do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro, em seu artigo intitulado Delinquência e a higiene mental da pena, afirma que a população das prisões é composta, na grande maioria, de anormais e portadores de constituições psicopatológicas. Ele recomendava que o tratamento ocorresse no interior de instituições, fosse individualizado, baseado nos princípios da higiene mental (“isolar para tratar” e educação moral), realizados exames e observações sistemáticas das personalidades

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

dos delinquentes, a fim de formular uma terapêutica regeneradora; que deveria contemplar atividades ocupacionais, trabalho remunerado e educação antialcoólica e sexual.

O pensamento de que havia uma relação direta entre a raça e a criminalidade era recorrente na época, tanto que o médico Raimundo Nina Rodrigues (1862 - 1906), em sua obra *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil* (1895), defende que há um desnivelamento entre os impulsos criminosos manifestados pelos brancos, negros e mestiços e por isso propõe a diferenciação das penas impostas aos criminosos, a partir de critérios climatológicos e raciais. Ainda nesta obra ele adverte que o negro deveria manter-se sob a guarda da ciência e que apresentava uma maior tendência para o cometimento de crimes, envolvendo atos de violência (RODRIGUES, 1895).

Afrânio Peixoto, médico higienista e professor de criminologia, afirmava que a criminalidade era causada pela prostituição, vagabundagem e alcoolismo, porém destacava que havia posições antagônicas em relação a isto entre os criminologistas. Para a maioria, as causas eram tanto de ordem biológica quanto social, salvo nos criminosos loucos, que a causa era atribuída totalmente ao biológico (PEIXOTO, 1936, p. 199).

Peixoto (1936) defendia que as prisões deveriam ser moralizadoras, sadias, sem luxo e rigorosas. Trabalho sistemático e industrialmente organizado seria obrigatório para evitar que na ociosidade os homens fermentassem as más tendências próprias e adquiridas. Todavia, ele revela que na época eram raros os cárceres brasileiros que ofertassem essas condições. O que se observava nesses estabelecimentos era a proliferação da promiscuidade, a ociosidade e o isolamento. Peixoto (1936, p. 268) referendava a concepção de Garraud e Krohne, que caracterizavam a prisão brasileira como “escola normal do crime” (Garraud - penologista) e espaço para o “criminoso se aperfeiçoar na profissão à custa da sociedade” (Krohne - diretor de grande estabelecimento carcerário). Já no início do século XX se anunciava a falácia de que o encarceramento promoveria o homem.

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada
Internacional
Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Embora a inauguração oficial da primeira prisão no Brasil, denominada de Casa de Correção da Corte, tenha acontecido no ano de 1850, no Rio de Janeiro, segundo Cotrim Neto (1971), havia registros históricos de instituições anteriores com as mesmas funções.

Quanto ao perfil da população carcerária da Casa de Correção da Corte, de acordo com Araújo (2007), eram encarcerados negros, pobres e imigrantes. A maioria eram escravos deixados por seus senhores a fim de serem penalizados, africanos livres que mantinham o “livre trânsito” dentro das instituições penais, presos condenados à prisão perpétua. No ano de 1941, já no período do Brasil Republicano, a Casa de Correção da Corte é transformada em Penitenciária Central do Distrito Federal, contudo, o modelo de encarceramento se mantém, mesmo com o avanço para o estado democrático de direitos, conforme veremos a seguir.

2.2 O estado democrático de direitos e a criminalização da pobreza

O Brasil, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, formalmente se constitui como um estado democrático de direito. Esta condição, como o próprio nome diz, tem relação direta com a democracia e é trazida ao debate no contexto do sistema capitalista, considerando, dentre outros, os aspectos que ligam este conceito aos princípios de liberdade e igualdade. No atual contexto econômico torna-se um desafio buscar a igualdade diante de um sistema em que a liberdade, principalmente econômica, é tida como um dos pressupostos, e que “[...] levada ao extremo impossibilita a igualdade democrática” (COSTA; CERVI; MANDALOZZO, 2010, p. 205).

Costa adverte que a democracia:

[...] não pode ser reduzida a regras formais para alternância de grupos no poder ou como método para tomada de decisões; deve-se aprofundar o sentido da democracia com a discussão sobre a igualdade social. O Estado deve ser capaz de servir aos interesses coletivos, sob pena de perder sua legitimidade (COSTA, 2006, p. 153).

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

A Constituição Federal institui formalmente os direitos sociais no país, descrevendo-os como um dos objetivos desta nova condição de organização do Estado brasileiro. De acordo com o Art. 6º da Constituição Federal “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988). Vale destacar que essas previsões legais representam importantes avanços, ao mesmo tempo em que impõem desafios constantes na busca pela efetividade dos aspectos democráticos e de direito estabelecidos pela referida legislação.

Estes elementos da nova Constituição Federal dão subsídios para as políticas sociais como expressão dos direitos e garantias sociais nas áreas de saúde, educação e assistência social, por exemplo, firmando-se uma relação entre política social e direito social com cidadania. Neste contexto, estabelecem-se desafios relacionados a aspectos internos e externos que interferiram e ainda interferem para que este processo se dê efetivamente em todos os seus âmbitos, pois “a Constituição e as leis não têm o efeito de mudar o sistema concentrador e excludente da economia e da sociedade brasileira, entretanto, consolidam e ampliam direitos à inclusão no processo de cidadania [...]” (FALEIROS, 2010, p. 299).

Dentre os aspectos que tornam este processo contraditório, destaca-se o enfoque neoliberal, através do qual as políticas sociais ganham caráter fragmentado, assistencialista e focalizado. Ademais, desafios se avolumam diante da história de um país que se formou carregado de desigualdades e que acabam por deixar marcas profundas em todas as suas relações; o que não é interrompido de imediato diante das alterações legais ocorridas, ficando mais evidente o direito “[...] a liberdade em detrimento da igualdade” (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p. 62).

Desta forma, a instituição do estado democrático de direito, e consequentemente das políticas sociais no país, teve caráter contraditório, expresso através das correlações de força existentes:

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



[...] é fundamental identificar as forças políticas que se organizam no âmbito da sociedade civil e interferem na conformação da política social, de modo a identificar sujeitos coletivos de apoio e/ou de resistência a determinada política social, bem como sua vinculação a interesses de classe” (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p. 45)

Estas correlações de forças se dão, com maior ou menor intensidade e expressividade, considerando o momento histórico vivido e as possibilidades de exercício do controle social, assim, entende-se que:

A análise das políticas sociais como processo e resultado de relações complexas e contraditórias que se estabelecem entre Estado e sociedade civil, no âmbito dos conflitos e luta de classes que envolvem o processo de produção e reprodução do capitalismo (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p.36).

Guiadas por essa premissa, nos propomos a discutir nesse estudo sobre os motivos que levam o Estado a optar pelo controle social punitivo. Weber (2006) considera o Estado um aparelho de dominação que tem como pressuposto as relações desiguais e reivindica o monopólio do uso legítimo da violência para administrar a ordem e coibir a violência.

O Estado moderno é um agrupamento de dominação que apresenta caráter institucional e que procurou (com êxito) monopolizar, nos limites de um território, a violência física legítima como instrumento de domínio e que, tendo esse objetivo, reuniu nas mãos dos dirigentes os meios materiais de gestão (WEBER, 2006, p. 62).

Neste cenário, o Estado, desde sua gênese, é a “[...] única fonte do direito à violência” (WEBER, 2006, p. 56). É a violência institucionalizada, o uso da força legitimado, tornando o direito penal um importante aliado neste processo, pois é considerado um dos meios mais eficazes para exigir o cumprimento de leis e normas a fim de coibir a violência e manter a ordem - direito penal que se torna cada vez mais repressivo: “[] se diz, sem meias palavras, que as ferramentas de contenção da criminalidade são novas leis de matéria penal (BUSATO, 2008, p. 93).

PROMOÇÃO



APOIO



As formas como se punem têm, na contemporaneidade, íntima relação com aspectos sociais e econômicos vigentes na sociedade brasileira, bem como entre as formas como se constituem as políticas sociais. Através desta perspectiva, realizam-se estudos que buscam identificar as possíveis relações existentes entre economia e controle social, além de descrever como vêm ocorrendo as opções realizadas por alguns Estados de substituir as políticas públicas por políticas de vigilância e encarceramento. Waccquant (2003), descreve que:

O desdobramento dessa política estatal de criminalização das consequências da pobreza patrocinada pelo Estado opera de acordo com duas modalidades principais. A primeira, e menos visível, salvo para os diretamente afetados por ela, consiste em reorganizar os serviços sociais em instrumentos de vigilância e controle das categorias indóceis e nova ordem econômica e moral. [...] O segundo componente da política de contenção repressiva dos pobres é o recurso maciço e sistemático à prisão (2003, p.111).

Este fenômeno é descrito como:

[...] substituição progressiva de um (semi) Estado-providência por um Estado penal e policial, para o qual a criminalização da marginalidade e a contenção punitiva das categorias deserdadas fazem às vezes da política social na extremidade inferior da estrutura de classe e étnica (WACQUANT, 2003, p. 86)

Passado mais de um século, conforme dados do Conselho Nacional de Justiça, mais da metade da população carcerária registrada no Banco Nacional de Monitoramento de Presos tem até 29 anos”. Do total de presos, 54,96% foram classificados como pretos ou pardos, 52,27% possuíam o Ensino Fundamental Completo, 24,04 % Fundamental incompleto e 13,2 % Ensino Médio Completo (CNJ, 2018, p. 51). A breve recuperação histórica realizada mostra o quanto as prisões serviram e servem para excluir os que deflagram as contradições sociais produzidas no modo de produção capitalista.



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo realizado apontou que a sociedade, de forma geral, continua atribuindo exclusivamente ao indivíduo a responsabilidade pela prática de crimes, apostando no encarceramento, endurecimento das leis e em políticas sociais de contrarreforma, que apenas minimizarão as expressões da questão social, sem alterar as condições envolvidas na produção das desigualdades sociais, violências e infrações. Nestes termos, um paradoxo se apresenta: o cometimento do crime é concebido como um problema social por afetar a sociedade de forma geral, porém sua produção e superação não, na medida em que se individualiza os motivos para a sua ocorrência e superação.

Diante do não reconhecimento do aspecto econômico-social na produção do crime, somado ao fato dela não ser um processo antagônico aos interesses do Capital, as intervenções continuam centradas no âmbito individual e na periferia, produzindo resultados pouco expressivos, uma vez que quando a sociedade recorre à prisão como alternativa para enfrentar a violência retira o sujeito de sua comunidade e o devolve para o mesmo contexto, que por muitas vezes permanece inalterado.

Apesar dos resultados pouco expressivos da privação de liberdade, continua-se a defesa por sua manutenção, tornando-se, nesta sociedade, uma medida necessária. Frente a esta realidade, cabe-nos lutar para a abolição deste Estado que administra os males sociais, sem alterar a estrutura que os produzem.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, C. E. M. Da Casa de Correção da Corte ao Complexo Penitenciário da Frei Caneca: um breve histórico do sistema prisional no Rio de Janeiro (1834 – 2006). *Revista Cidade Nova*, v. 1, p. 147-161, 2007.

BAER, W. *A industrialização e o desenvolvimento econômico no Brasil*. 4. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1979.

BEHRING, E. R; BOSCHETTI, I. *Política social: fundamentos e história*. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2008. Biblioteca Básica do Serviço Social v. 2.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



BOARINI, M. L. Higienismo, eugenia e a naturalização do social. In Boarini, M. L. *Higiene e raça como projetos: higienismo e eugenismo no Brasil*. Maringá: Eduem, 2003.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BUSATO, P. C. Modernas Tendências de controle social. In Lucia Cortes da Costa (org.) *Estado e democracia: pluralidade de questões*. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2008.

CARRILHO, H. A delinquência e a higiene mental da pena. *Archivos Brasileiros de Hygiene Mental*. v. 3, n.3, p. 78-84, 1930.

CARVALHO, J. M. de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 1987.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Levantamento nacional de informações penitenciárias - Infopen 2018*. Disponível em <http://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>. Acesso em 25 mar. 2019.

COSTA, L. C. da; CERVI, E. U.; MANDALAZZO, S. N. Democracia e proteção social: possibilidades e contradições no Mercosul. In LUIZ, D. E. C. org. *Sociedade civil e democracia: expressões contemporâneas*. São Paulo: Veras editora, 2010. (Coleção coletâneas).

COSTA, L. C. *Os impasses do Estado capitalista: uma análise sobre a reforma do Estado no Brasil*. Ponta Grossa: UEPG; São Paulo: Cortez, 2006.

COTRIM NETO, A.B. As primeiras prisões do rio: a cadeia velha e o aljube. *Revista 29. Caderno "Execução Penal na Guarabara"*, Rio de Janeiro, 1971.

DEAN, W. *A industrialização de São Paulo*. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1991.

FALEIROS, V. de P. Cidadania e Política. in LUIZ D. E. C. (org.) *Sociedade civil e democracia: expressões contemporâneas*. São Paulo: Veras Editora, 2010 (Coleção coletâneas).

MARTINS, L. M As aparências enganam: divergências entre o materialismo histórico dialético e as abordagens qualitativas de pesquisa. *Anais da 29ª. Reunião Anual da*

PROMOÇÃO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

ANPED, *Educação, cultura e conhecimento na contemporaneidade: desafios e compromissos*. Caxambu, 2006.

MARX, K. Posfácio da segunda edição. In MARX, K. *O Capital: crítica da economia política: Vol. 1. Livro Primeiro: O processo de produção do capital*. São Paulo: Difel, 1985a, pp. 8-17.

MARX, K. Carta de Marx a P. V. Annenkov. In: MARX, K. *A miséria da filosofia*. São Paulo, SP: Global, 1985b.

MENEZES, L. M. *Os indesejáveis: desclassificados da modernidade. Protesto, crime e expulsão na Capital Federal (1890-1930)*. Rio de Janeiro: Eduerj, 1996.

PEIXOTO, A. *Criminologia*. (3a Ed). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1936.

PEREIRA, P.A.P. Estado, regulação social e controle democrático. In: BRAVO, M.I.S; PEREIRA, P.A.P. *Política social e democracia*. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

PRADO JUNIOR, C. *Formação do Brasil contemporâneo*. 14a ed. São Paulo, SP: Brasiliense, 1976.

RODRIGUES, N. *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1895.

SANTOS, M. A. C. dos. Criança e criminalidade no início do século. In Priore, D. M (Org.). *História das crianças no Brasil*. (3a ed). São Paulo: Contexto, 210-230, 2002.

WEBER, M. *Ciência e política, duas vocações*. São Paulo: Martin Claret, 2006.

WACQUANT, L. *Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2003.

PROMOÇÃO



APOIO

